

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Divisão Técnica

Requisitante: Gabriel Franco Ferreira

Responsável pela emissão do ETP: Gabriel Franco Ferreira

Tipo de contratação

X	Material de consumo		Patrimônio		Serviço comum		Serviço de engenharia
---	---------------------	--	------------	--	---------------	--	-----------------------

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas existentes e indicar a solução mais adequada para atendimento das demandas do SAAE do Município de Caeté/MG.

1.2. Em conformidade com as diretrizes para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, conforme disposto no Anexo III da Instrução Normativa nº 05, de maio de 2017, apresenta-se o presente estudo elaborado pela Superintendência competente.

1.3. As contratações públicas produzem relevante impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, sendo, ainda, instrumentos essenciais para a implementação de políticas públicas.

1.4. Nesse contexto, o presente documento consolida os estudos preliminares realizados, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em observância às etapas previstas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. REFERÊNCIA LEGAL:

2.1. A contratação analisada neste Estudo Técnico Preliminar deverá observar as disposições dos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.2. Decreto Municipal nº 297/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Caeté/MG, a Lei Federal nº 14.133/2021;

3. OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se ao fornecimento de Pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga e embalado individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, para fornecimento de café da manhã aos servidores da Autarquia SAAE Caeté.

3.2. Especificação do objeto:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	175	Pão de sal tipo francês com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga, embalado individualmente	Kg.	1.320 kg/ano	R\$	R\$
TOTAL:						

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento diário de café da manhã aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para o regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Autarquia.

4.2. Considerando que diversos servidores iniciam suas atividades em horário matutino e executam serviços essenciais relacionados à operação, manutenção e atendimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, faz-se necessário o fornecimento de pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheados com manteiga e embalados individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos.

4.3. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular do produto durante o período contratual, evitando interrupções no atendimento da demanda interna e garantindo o adequado suporte às atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

4.4. Em razão de se tratar de produto perecível e de consumo diário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, conforme demanda do SAAE/Caeté, observando-se os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação exigidos para alimentos destinados ao consumo humano.

4.5. A ausência da contratação poderá comprometer a disponibilização do café da manhã aos servidores, afetando a rotina operacional dos setores que iniciam suas atividades no período matutino e prejudicando a adequada execução dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALINHAMENTO COM O PCA:

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista que o referido plano ainda não foi formalmente elaborado pela Autarquia. Todavia, a despesa encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, a ser indicada pelo setor competente quando da formalização do processo de contratação.

5.2. O quantitativo estimado foi definido com base no número de servidores atendidos pela Autarquia, no consumo médio diário de café da manhã e no histórico de fornecimento dos exercícios anteriores, considerando-se ainda a necessidade de atendimento contínuo durante a vigência contratual, de forma a garantir o adequado suprimento da demanda administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá atuar no ramo de panificação e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, possuindo capacidade operacional para atender às demandas do SAAE/Caeté de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual.

6.2. Os pães deverão ser do tipo francês (pão de sal), com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheados com manteiga, preparados com ingredientes de boa qualidade e em condições adequadas para consumo humano.

6.3. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, garantindo a higiene, a integridade e a conservação do produto até o momento da entrega.

6.4. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança alimentar aplicáveis à fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e diária, conforme a demanda da Autarquia e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos e horários previamente definidos pelo Contratante.

6.6. Os produtos deverão ser entregues frescos e próprios para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inadequadas de conservação, qualidade, sabor, odor ou aparência, podendo o Contratante recusar aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

7. ANÁLISE CRÍTICA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

7.1. O SAAE de Caeté já realizou contratações anteriores para o fornecimento de produtos destinados ao café da manhã dos servidores, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Autarquia.

7.2. Durante a execução contratual anterior, o fornecimento dos produtos ocorreu de forma satisfatória, atendendo à demanda diária dos servidores e contribuindo para a manutenção da rotina de trabalho dos setores operacionais e administrativos.

7.3. O modelo de fornecimento parcelado, com entregas diárias conforme a necessidade da Autarquia, demonstrou-se adequado sob os aspectos técnico e operacional, garantindo maior controle dos quantitativos consumidos e reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado de produtos perecíveis.

7.4. Não foram identificadas ocorrências relevantes que comprometessem a execução contratual, sendo constatado que a solução anteriormente adotada atendeu aos objetivos pretendidos pela Administração.

7.5. Considerando os resultados obtidos e a permanência da necessidade administrativa, conclui-se pela conveniência e adequação da realização de nova contratação para o fornecimento de pães de sal tipo francês com manteiga, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão ser parceladas quando técnica e economicamente viáveis, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. No presente caso, embora o objeto consista no fornecimento contínuo de pães de sal tipo francês recheados com manteiga, embalados individualmente, verifica-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores.

8.3. A execução do objeto exige padronização das características do produto, regularidade no fornecimento diário, uniformidade dos padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e pontualidade nas entregas, fatores que poderiam ser comprometidos caso houvesse a divisão da execução entre múltiplos contratados.

8.4. Ademais, o gerenciamento de diversos fornecedores para atendimento de uma mesma demanda diária aumentaria a complexidade da fiscalização contratual, elevaria os custos administrativos e poderia ocasionar falhas no abastecimento, prejudicando a disponibilização do café da manhã aos servidores e, conseqüentemente, o regular desenvolvimento das atividades da Autarquia.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a continuidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

9. PERSPECTIVAS DE SOLUÇÕES:

9.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade de fornecimento diário de café da manhã aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté.

9.2. Foram avaliadas as seguintes soluções:

I – Fornecimento eventual dos produtos por demanda: alternativa que se mostra inadequada, em razão da imprevisibilidade do atendimento, da ausência de garantia de disponibilidade diária dos produtos e da maior dificuldade no controle dos custos e da execução contratual;

II – Produção própria dos alimentos pela Administração: solução inviável, considerando que o SAAE/Caeté não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos, pessoal qualificado e licenças sanitárias necessárias para a produção e manipulação de alimentos;

III – Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pães franceses recheados com manteiga, embalados individualmente: alternativa que melhor atende ao interesse público, por assegurar o fornecimento contínuo, regular e conforme a demanda da Autarquia, observando os requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos.

9.3. Verificou-se que existem empresas e panificadoras especializadas aptas a fornecer o objeto pretendido, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades do SAAE/Caeté, garantindo a continuidade do fornecimento do café da manhã aos servidores durante a vigência contratual.

10. DETALHAMENTO DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 (cinquenta) gramas por unidade, recheados com manteiga e embalados individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, destinados ao café da manhã dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté.

10.2. A execução do fornecimento ocorrerá de forma contínua, mediante entregas diárias, de acordo com a demanda da Autarquia, observando os horários, locais e quantitativos previamente definidos pela Administração, bem como os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação exigidos pela legislação sanitária vigente.

10.3. O fluxo operacional compreende:

I – Emissão da solicitação de fornecimento pelo setor competente da Autarquia;

II – Preparação dos produtos pela contratada, observando as especificações técnicas estabelecidas;

III – Transporte e entrega dos produtos no local e horário definidos pelo SAAE/Caeté;

IV – Recebimento e conferência dos produtos por servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações contratuais;

V – Atesto do recebimento e posterior pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regular execução contratual.

10.4. O modelo adotado assegura a continuidade do fornecimento, a padronização dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos, a pontualidade das entregas e o atendimento às normas de segurança alimentar, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

10.5. A demanda possui natureza contínua e quantitativo variável, considerando que o consumo diário poderá oscilar em razão do número de servidores em atividade e das necessidades da Administração, razão pela qual o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo SAAE/Caeté durante a vigência do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A contratação envolve impactos ambientais de baixa relevância, inerentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente em razão da utilização de embalagens para acondicionamento individual dos produtos e do transporte necessário para as entregas diárias.

11.2. Os impactos ambientais poderão ser minimizados mediante a adoção de boas práticas pela contratada, tais como a utilização de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis, o correto acondicionamento e transporte dos alimentos, bem como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

11.3. A contratada deverá adotar medidas que reduzam o desperdício de alimentos durante o preparo, armazenamento e transporte, garantindo o fornecimento em condições adequadas de consumo e evitando perdas desnecessárias.

11.4. A Administração promoverá o consumo racional dos produtos, realizando solicitações de fornecimento compatíveis com a demanda diária dos servidores, contribuindo para a redução do desperdício de alimentos e da geração de resíduos.

11.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas sustentáveis e o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente.

12. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Declara-se viável a presente contratação, por se tratar de fornecimento de gênero alimentício destinado ao café da manhã dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

12.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pães de sal tipo francês, recheados com manteiga e embalados individualmente, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda identificada, considerando a necessidade de entregas diárias, a garantia da qualidade dos produtos, o atendimento às normas sanitárias e a continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual.

12.3. Verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório competitivo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

12.4. A solução adotada revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o fornecimento contínuo de produtos de qualidade, a pontualidade das entregas e o atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

12.5. A contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente, juridicamente, operacionalmente e economicamente viável para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

13. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA VIABILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do fornecimento, serão adotadas as seguintes providências:

13.1.1. Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

a) Designação formal de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento e conferência dos produtos, verificação da qualidade, do acondicionamento, da pontualidade das entregas e o ateste das notas fiscais correspondentes;

b) Designação formal de gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle do saldo contratual, monitoramento da regularidade do fornecimento, apoio à instrução processual e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13.1.2. Adequação de processos internos:

a) Definição de rotina para emissão das solicitações de fornecimento, indicando os quantitativos, os locais e os horários de entrega dos produtos;

b) Estabelecimento de procedimentos para conferência do quantitativo, da qualidade, das condições de higiene, do acondicionamento e da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais;

c) Implantação de controle interno das entregas realizadas, contendo registros das datas, quantidades fornecidas, ocorrências verificadas e respectivos atestes de recebimento.

13.1.3. Previsão orçamentária:

a) Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Autarquia.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Serão observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo as especificações técnicas do objeto, forma de fornecimento, frequência das entregas, critérios de recebimento, fiscalização, sanções administrativas e condições de pagamento.

14.2. Será verificada a habilitação da licitante vencedora, mediante análise da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital da licitação.

14.3. Serão designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será definida a rotina administrativa para emissão das solicitações de fornecimento, estabelecendo os locais, horários e procedimentos para entrega, recebimento e conferência dos produtos.

14.5. Será confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como adotadas as demais providências administrativas necessárias à formalização do contrato.

15. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

15.1. Riscos relacionados à contratação:

15.1.1. Risco 01 – Atraso na entrega dos produtos:

Danos potenciais: comprometimento da disponibilização do café da manhã aos servidores e prejuízo à rotina operacional da Autarquia.

Ação mitigadora: estabelecer horário de entrega compatível com o início das atividades dos servidores, acompanhar o cumprimento dos prazos por meio da fiscalização contratual e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

15.1.2. Risco 02 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo:

Danos potenciais: comprometimento da qualidade dos alimentos, riscos à saúde dos servidores e necessidade de substituição dos produtos.

Ação mitigadora: realizar conferência no ato do recebimento, recusando produtos que não atendam às especificações contratuais ou às condições de higiene, acondicionamento e conservação, exigindo sua substituição imediata.

15.1.3. Risco 03 – Interrupção ou descontinuidade do fornecimento:

Danos potenciais: ausência de café da manhã para os servidores e prejuízo à continuidade da execução contratual.

Ação mitigadora: manter acompanhamento permanente da execução do contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de inadimplemento.

15.1.4. Risco 04 – Divergência entre as quantidades solicitadas e as efetivamente entregues:

Danos potenciais: falta ou excesso de produtos, desperdício de alimentos e dificuldades no controle contratual.

Ação mitigadora: adotar rotina de conferência das quantidades entregues, com registro em documento próprio e comunicação imediata à contratada para correção de eventuais inconsistências.

15.2. Os riscos identificados são considerados de baixo a moderado impacto e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento, fiscalização efetiva da execução contratual e adoção das medidas preventivas e corretivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

16.1. Diante das análises técnicas, mercadológicas, operacionais e orçamentárias realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pães de sal tipo francês, recheados com manteiga e embalados individualmente, destinados ao café da manhã dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté, é necessária, viável e adequada ao atendimento da demanda administrativa da Autarquia.

16.2. A solução proposta atende às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando o fornecimento contínuo de alimentos em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança alimentar, contribuindo para a manutenção das atividades operacionais e administrativas do SAAE/Caeté.

16.3. Verifica-se que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado, com diversos fornecedores aptos à sua execução, sendo juridicamente cabível a realização de procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório e à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

17. APROVAÇÃO:

17.1. Ao término deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que o presente documento foi submetido à análise e aprovação da autoridade competente do SAAE de Caeté/MG.

17.2. Após a aprovação, deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência, dando continuidade ao processo de contratação.

Caeté, 08 de maio de 2026.



Gabriel Franco Ferreira
Diretor Técnico
CPF: 123.150.566-40
Saae Caeté

Gabriel Franco Ferreira
Diretor Técnico